



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000401/2025
Processo: 11050-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Honorária de Juiz de Fora a Michelle Bolsonaro.

Parecer Victor Paulo de Oliveira - Comissão Especial

Fomos chamados a manifestar sobre o Projeto de Lei nº 401/2025, de iniciativa da nobre Edil Roberta Lopes, que "concede o título de cidadã honorária de Juiz de Fora a Sra. Michelli Bolsonaro."

A Nobre Edil justifica sua homenagem da seguinte forma:

"Enquanto Primeira-dama se destacou amplamente por ter sido uma das primeiras-damas mais engajadas em causas sociais, abraçando especialmente as causas relacionadas às doenças raras, especialmente em crianças e jovens, e as causas relacionadas às pessoas portadoras de síndromes. Encabeçou também o projeto "Pátria Voluntária" que incentiva o trabalho voluntário. Abraçou e promoveu com grande fervor a causa da acessibilidade dos surdos/mudos por meio do Projeto Sinais.

Na liderança do PL Mulher, Michelle tem demonstrado toda a sua força e entrega, especialmente por meio de seu projeto Alicerçadas, que forma mulheres para participação ativa na política em defesa dos valores cristão e em defesa das próprias famílias."

Preliminarmente, cumpre mencionar que a Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora prevê em seu art. 27, inciso XIII, como competência privativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora a Concessão de título de Cidadania Benemerita, in verbis:

"Art. 27. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XIII - conceder os títulos de cidadão honorário e de cidadão benemérito ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal:

(...):

Temos, nos artigos 103, I, "c" e 231 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, previsão da necessidade da constituição de comissão Especial para analisar projeto de lei que visa a concessão de título de Cidadania Benemerita.

"Art. 103. A Comissão Especial é constituída para:



I - emitir parecer sobre:

(...)

c) Projeto de concessão de Título Honorífico de Diploma de Honra ao Mérito, Cidadania Honorária e Benemerita."

"Art. 231. Os Projetos concedendo títulos de Cidadania Honorária, Benemerita e Diploma de Honra ao Mérito serão apreciados por uma Comissão Especial de 03 (três) membros, constituída na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Comissão Especial terá o prazo de 9 (nove) dias úteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto, nem o Presidente da Câmara Municipal."

Dessa forma, estando dentro da constitucionalidade e da legalidade, de acordo com o regimento interno desta Casa e dentro da conveniência e oportunidade do Vereador para a concessão da honraria, no âmbito da competência dessa Comissão Especial, libero para tramitação o referido Projeto de Lei no plenário, momento em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 30 de outubro de 2025.

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

